

OUTRAS MATÉRIAS

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00847**

Valor: R\$ 17.590,00
Data: 01/06/2021
Objeto: Aquisição de Material de EXPEDIENTE para abastecimento do hospital.
Dispensa nº 077/2021/FSCMP - PAE nº 2021/570931
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 1030215078288; Fonte de Recurso: 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;
Contratada: BRAZZ BRAZZ PAPELARIA, MAT.ESCRIT.E INFO.LTDA
CNPJ/MF: 12087956-0001/51
Endereço: TRAV. CAMPOS SALES, 458- Campina, Belém/PA, CEP: 66017180
Telefone: (91) 3202-7300
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 664073

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00849**

Valor: R\$ 113.190,00
Data: 02/06/2021
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, PARA CAMPO OPERATÓRIO, DUPLA CAMADA, FIO RA DIOPACO, ESTERILIZADA POR OXÍDIO DE ETILENO, 25X28CM, PACOTE COM 05 UNIDADES. AMERICA MEDICAL.
Dispensa nº 79/2021/FSCMP; PAE nº 2021/533810
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fonte de Recurso: 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;
Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
CNPJ/MF: 05.049.432/0001-00
Endereço: Tv. Castelo Branco nº 2028, Guamá, Belém/Pará, CEP: 66.000-000
Telefone: (91) 3249-7790
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 664091

CITAÇÃO POR EDITAL

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio PORTARIA Nº 384/2021 - CPAD/PRES/FSCMP, de 26 de maio de 2021, publicada no DOE nº 34.599, de 31 de maio de 2021, para apurar os fatos constantes do processo de protocolo nº 2016/364844 e seus anexos, e considerando o disposto no art. 191-A, alínea b, c/c o art. 191, § 5º, todos da Lei nº 5.810/1994, CITA, pelo presente Edital, a servidora, Sra. LUCI CARLA DIAS BATISTA CARVALHO, Matrícula nº 5636213/1, Enfermeira, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, apresentar DEFESA ESCRITA.

A Comissão Processante encontra-se instalada na sala do Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPAD/FSCMP, sito primeiro andar do prédio centenário, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, onde o processo e cópia se encontra à disposição da servidora, para ter vista dos autos a qualquer momento, em seu horário de funcionamento, das 8 às 17h.

Atenciosamente,
Adriana Lúcia dos Anjos Meireles Calandrine
Presidente da PAD Nº 2016/364844

Protocolo: 664212

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00836**

Valor: R\$ 10.434,00
Data: 28/05/2021
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Dispensa nº 77/2021/FSCMP-PAE nº 2021/570909
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10302150782880000;
Fonte de Recurso: 0269006841; Elemento de Despesa: 33903000;
Contratada: GUARA LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.468.162/0001-02
Endereço: Rua Cel. Luis Bentes, nº 162, Bairro Telegrafo, Belém/PA, CEP: 66211010
Telefone: (91) 3244 4636
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 663765

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00812**

Valor: R\$ 4.920,00
Data: 25/05/2021
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - COLETOR DE URINA, 2000M, - SISTEMA FECHADO, EM PLÁSTICO.
Dispensa nº 00/2021/FSCMP/Cotação Eletrônica/Compra Direta nº 2021/434105-PAE nº 2021/434105
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10302150776840000;
Fonte de Recurso: 0349008725; Elemento de Despesa: 33903000;
Contratada: FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.468.162/0001-02
Endereço: Passagem Cumarú, 11 - Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-080
Telefone: (91) 3223-2320
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 663766

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 400/2021 - AJUR/GAPRE/HEMOPA,
DE 02 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº. 2021/529154; RESOLVE,
I - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
MARIA DUCILEIA SANTOS FERNANDES	Técnica de Patologia Clínica	Hemonúcleo de Capanema	5959692	05/04/2021

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 02 de junho de 2021
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 663858

**PORTARIA Nº 399/2021 - AJUR/GAPRE/HEMOPA,
DE 02 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - PAE n. 2021/326188; RESOLVE,
I - CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
ANA CAROLINA SILVA SERRA	Técnica em Patologia Clínica	Gerência de Imunogenética	5959086	11/03/2021

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 02 de junho de 2021
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 663856

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 032/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 2021/736.**

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.450/0001-69

com sede na Rua Dr. José Gonçalves, 654 -1º andar. Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-570, neste ato representada por seu representante legal Sérgio Dantas De Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº. 167.119 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 085.931.834-68, residente e domiciliado na Rua Jundiá, 551, Apto 900, Tirol, CEP: 59.020-120, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOLÓGICOS CONFIRMATÓRIOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS À FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme descrito no contrato.

Item	Especificação	Quantidade
01	HIV - Testes confirmatórios para detecção de anticorpos específicos e distinguíveis contra frações antigênicas do vírus da imunodeficiência humana do tipo 1 (HIV-1), incluindo grupo O e (HIV-2) em soro ou plasma humano. Marca: BIORAD. KIT com 20 testes	360
02	HCV - Testes confirmatórios para detecção de anticorpos específicos e distinguíveis contra frações antigênicas do vírus da Hepatite C. Marca: BIORAD. KIT com 20 testes	144

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782230000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 80.505,36 (Oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Sérgio Dantas De Medeiros - NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 663819

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 401/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:
NOELTON NEVES SOARES Farmac. Bioq./HENCA 572062111
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 3100,00
10122129783380000 269 339033 500,00
10122129783380000 269 339036 900,00

Observação: Nº do Processo: 2021/556285 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 663913

Nº DA PORTARIA: 402/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas (em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:
IBELIO AZEVEDO SERRA Gerente/HENRE 54183788
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 4000,00
10122129783380000 269 339033 200,00

Observação: Nº do Processo: 2021/580365 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 663914

DIÁRIA

PORTARIA Nº 377 DE 25 DE MAIO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a solicitação constante do Processo nº 494161/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de:

PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA no período de 08 a 11/06/2021.

JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO, CPF: 519281672-68, Gerente/CRH-SAN, MAT.: 57194725, 3,5 diárias, MAURICIO TAPAJO VASCONCELOS, CPF: 120626002-59, Motorista/CHR-SAN, MAT.: 70005371, 3,5 diárias, IVA ZAIZA VALENTE SOBRAL, CPF: 766593302-59, Ag. Admin./CHR-SAN, MAT.: 5953118, 3,5 diárias, EVANDRO ABREU BARRETO, CPF: 592627292-00, ag. Admin./CHR-SAN, MAT.: 5950291, 3,5 diárias, HELDER COLARES NEVES, CPF: 127073412-15, Téc. Enferm./CHR-SAN, MAT.: 7001029, 3,5 diárias, CLAUDIO CESAR VIANA EVANGELISTA, CPF:

320627372-20, Téc. Enferm./CHR-SAN, MAT.: 57206451, 3,5 diárias, LEOCEENE FERREIRA DE ARAUJO CARVALHO, CPF: 783293022-53, Téc. Enferm./CHR-SAN, MAT.: 57191648, 3,5 diárias, SERGIO RAIMUNDO LEITE GONÇALVES JUNIOR, CPF: 674399692-00, Téc. Patol./CHR-SAN, MAT.: 54195254, 3,5 diárias e TELMA SUANNE ROCHA DOS SANTOS, CPF: 946652902-10, Assist. Social/CHR-SAN, MAT.: 59080793, 3,5 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 25 de Maio de 2021.
PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 663747

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 60/2021

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Solução de eletrólitos via endovenosa para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 15/06/2021

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 663702

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 86/2021

Valor: R\$ 31.146,90 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Objeto: Aquisição Eventual em caráter URGENTE de acessórios de equipamentos médico hospitalares para atender a demanda de atendimentos da FHCGV.

Data de Ratificação: 18/05/2021

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2021

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0269,0103,0261, 0149008950, 0349008587

Origem do Recurso: Estadual

NOME: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV CALDAS JUNIOR Nº. 456, SALA 02

ERECHIM/RS - CEP: 99713-190

Telefone: (54) 2106-1270 - (54) 2106-8340 - 9 9669-7278

E-mail: cotacao@promedisauade.com.br / comercial@promedisauade.com.br

Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 664222

DISPENSA Nº 86/2021

Valor: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Objeto: Aquisição Eventual em caráter URGENTE de acessórios de equipamentos médico hospitalares para atender a demanda de atendimentos da FHCGV.

Data de Ratificação: 18/05/2021

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2021

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0269,0103,0261, 0149008950, 0349008587

Origem do Recurso: Estadual

Nome: BLB ELETRÔNICA LTDA

Endereço: Rua domingos Marreiros 738 - Umarizal

CEP: 66.035-210 Belém-PA

Telefone: (91) 3224-9800

E-mail: markeing@blb.com.br

Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 664234

DISPENSA Nº 86/2021

Valor: R\$ 13.122,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

Objeto: Aquisição Eventual em caráter URGENTE de acessórios de equipamentos médico hospitalares para atender a demanda de atendimentos da FHCGV.

Data de Ratificação: 18/05/2021

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 032/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOLÓGICOS/SOROLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/736.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.450/0001-69 com sede na Rua Dr. José Gonçalves, 654 -1º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-570, neste ato representada por seu representante legal Sérgio Dantas De Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº. 167.119 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 085.931.834-68, residente e domiciliado na Rua Jundiá, 551, Apto 900, Tirol, CEP: 59.020-120, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico processado sob o nº. 017/2021- **HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1.O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOLÓGICOS CONFIRMATÓRIOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS À FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com descrições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2.2. Todos os reagentes deverão ter prazo de validade MÍNIMA NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, a contar da efetiva data de entrega na Fundação HEMOPA.

Item	Especificação	Quantidade
01	HIV - Testes confirmatórios para detecção de anticorpos específicos e distinguíveis contra frações antigênicas do vírus da imunodeficiência humana do tipo 1 (HIV-1), incluindo grupo O e (HIV-2) em soro ou plasma humano. Marca: BIORAD. KIT com 20 testes	360

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 1 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

02	HCV - Testes confirmatórios para detecção de anticorpos específicos e distinguíveis contra frações antigênicas do vírus da Hepatite C. Marca: BIORAD. KIT com 20 testes	144
----	---	-----

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues **NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (91) 3110-6500, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.**

3.3. Os itens deverão ser entregues em REMESSAS TRIMESTRAIS, MEDIANTE EMISSÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR (GEBIM) EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, entregues durante a vigência do contrato.

3.4. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.5.. A contratada deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.6. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Biologia Celular e Molecular (GEBIM) da Fundação Hemopa.

3.7. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, que se mostrar impróprio para uso ou que não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o exigido em portarias e normas da qualidade vigentes) deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

3.8. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

3.9. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 80.505,36 (Oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento**;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 3 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782230000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGÁ-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 4 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.10. Para emissão da nota de empenho, manter cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará – SEAD/PA, que deverá ser efetuado conforme orientação disposta no sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93**:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 5 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 6 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato o Biomédico Carlos Eduardo de Melo Amaral, responsável pela Gerência de Biologia Celular e Molecular, sendo a fiscal a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei n° 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. *Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;*
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:


18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 02 de junho de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Sérgio Dantas De Medeiros
NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 8 de 8